**LEI Nº 3.900**

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, por preço total nunca superior a **R$ 3.000,00** (três mil reais), terreno constituído pelo lote de nº **12 (doze)** da Rua Alice Rosendo Andrade (antigo Corredor São José), nesta cidade, com área total de 200,00m², devidamente registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Varginha, no livro R1, sob o nº 34.951, pertencente a **WALDOMIRO PINTO** e s/m **CLÁUDIA APARECIDA COSTA PINTO,** ou quem de direito.

**Parágrafo único.** O Município pagará a importância descrita no "caput" deste artigo, no ato da assinatura da respectiva escritura pública.

**Art. 2º** O lote de terreno cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à complementação de área para implantação de conjunto habitacional.

**Art. 3º** O valor da indenização estabelecido na presente Lei foi apurado através de avaliação realizada por Comissão Municipal, cujo laudo encontra-se anexado no Processo Administrativo nº 3.167/2003.

**Art. 4º** As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria do Município de Varginha.

**Art. 5°** Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o corrente exercício, a aquisição do lote, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesa para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n° 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 03 de junho de 2003; 120° da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**MAURO TADEU TEIXEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOSÉ OSWALDO FURLANETTO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**